



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 97 - _____

§ 2º Agente de contratação e comissão de contratação nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 receberão gratificação no seguinte valor:

I - Agente de contratação – 1.200,00 (mil e duzentos reais).

II - Membros da Comissão de Contratação – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - A No afastamento do titular a que se refere o parágrafo anterior, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que vier a substituí-lo.

§ 2º - B Para os membros da Comissão de Contratação, será devida a remuneração mediante a efetiva atuação. (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2023.

ELIESER

Assinado digitalmente
por ELIESER

RABELLO:75650193720

RABELLO:75650193720
Data: 2023.04.11
14:21:35 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000